



**Prefeitura de
São Joaquim**

CNPJ 82.561.093/0001-98

LEI Nº 4.053/2012

“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS CIVIS”.

Eu, **MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA**, Prefeita Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores **“APROVOU”** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a contratação temporária de 02 (dois) Engenheiros Civis, mediante a abertura do competente Processo Seletivo.

Art. 2º - O prazo da contratação é indeterminado e perdurará enquanto for mantido o afastamento judicial dos 02 (dois) Engenheiros Civis do Município, conforme determinação nos autos de Ação Civil Pública de nº 063.11.003169-8.

Art. 3º - O valor dos vencimentos dos profissionais contratados temporariamente é o previsto no Plano de Cargos e Salários do Município em seu nível inicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 09 de Maio de 2012.

MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA
Prefeita Municipal.

